

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

INDICAÇÃO Nº 249 /2013

Protocolo 17.783 Data/Hora 14/11/2013 10:35:15
Responsável: *[assinatura]*

Indica a criação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico

Excelentíssimo Senhor

MIGUEL CANIZARES JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística Paraguaçu Paulista

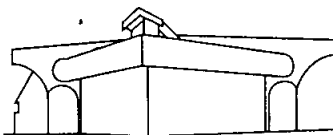
Os vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais, **INDICAM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Ediney Taveira Queiróz, a criação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico

JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico seria um órgão colegiado de assessoramento cultural ligado à estrutura do Departamento Municipal de Cultura

Suas atribuições seriam

- 1) deliberar sobre o tombamento de bens moveis e imóveis,
- 2) definir a área envoltória destes bens e promover a preservação da paisagem, ambientes e espaços ecológicos importantes para a cidade, instituindo áreas de proteção ambiental,
- 3) formular diretrizes que visem à preservação e à valorização dos bens culturais,
- 4) comunicar o tombamento aos órgãos assemelhados nas outras instâncias de governo e aos cartórios de registro – de imóveis ou de documentos,
- 5) pleitear benefícios aos proprietários desses bens,
- 6) solicitar apoio a organizações de fomento para obtenção de recursos e cooperação técnica, visando à revitalização do conjunto protegido, e
- 7) fiscalizar o uso apropriado destes bens, arbitrando e aplicando as sanções previstas na forma da legislação em vigor



Palácio Legislativo Água Grande

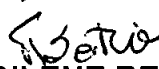
Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

O mencionado Conselho teria como principal finalidade a preservação dos bens culturais e naturais, incidindo sobre a propriedade pública ou privada, tendo em vista seu valor cultural, histórico, artístico, arquitetônico, documental, bibliográfico, paleográfico, urbanístico, museográfico, toponímico, ecológico e hídrico

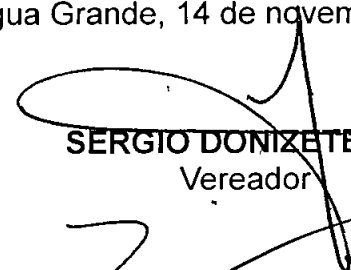
Sugerimos ainda que a composição do referido Conselho tenha participação de representantes de toda comunidade paraguaçuense, especialmente do Poder Executivo, representado pelos Departamentos de Cultura, Educação, Turismo, Meio Ambiente, Obras e Jurídico, do Poder Legislativo, do CREA, da OAB, da Associação Comercial e de Associações de Moradores

Finalizando, medida similar foi apresentada nesta Câmara Municipal pela Vereadora Almira Ribas Garms, na Indicação nº 251/2008 (documento em anexo)

Palácio Legislativo Água Grande, 14 de novembro de 2013


VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES
Vereadora


CESAR KIKEI KAKINOZANA
Vereador


SERGIO DONIZETE FERREIRA
Vereador


IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Telefone (18) 3361 1047
Avenida Siqueira Campos, 1439
19700-000 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP

INDICAÇÃO Nº. 254 /2008

Ementa

**CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E
PAISAGÍSTICO DO MUNICÍPIO**

Excelentíssima Senhora
Marcia Regina Ale Deperon
Presidente desta Câmara Municipal

Senhores Vereadores,

O Vereador que a esta subscreve, nos Termos Regimentais vigentes **I N D I C A** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que determine estudos no sentido de ser criado um Conselho Municipal para Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Paisagístico da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em observância ao artigo 220 da Lei Orgânica do Município e com representantes de toda a comunidade paraguaçuense

JUSTIFICATIVA

Cabe ao Município conforme disciplinado na LOM em seu artigo 220

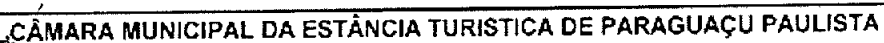
"O Município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural local, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras de acautelamento e preservação"

"O tombamento é a declaração, pelo Poder Público, do valor histórico, artístico, paisagístico, cultural ou científico de coisas que, por essa razão, devem ser preservadas de acordo com a inscrição em livro próprio" - conceito de Hely Lopes Meirelles

O objetivo do instrumento jurídico "tombamento" é preservar, por intermédio da aplicação de legislação específica bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados. Tombar significa proteger o bem. A inscrição de um imóvel no livro do tombamento faz com que recaiam algumas obrigações sobre o seu possuidor e sobre a área envolvente do imóvel ou local tombado.

Esta indicação tem por objetivo sugerir ao senhor Prefeito Municipal a criação de um Conselho Municipal, vinculado ao Departamento de Cultura para atuar de maneira a

- ✓ Formular diretrizes e elaborar normas orientadoras e disciplinadoras para a política de preservação e valorização dos bens culturais e naturais, de propriedade pública ou privada,
- ✓ Adotar medidas para a defesa do patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico do município cuja conservação se imponha em razão de fatos históricos memoráveis, do seu valor folclórico, artístico, cultural ou documental, bem como dos recantos paisagísticos, urbanísticos, ambientais ou ecológicos que mereçam ser preservados,
- ✓ Opinar sobre projetos de conservação, restauração e aproveitamento turístico e cultural dos bens preservados



Telefone (16) 3361 1047
Avenida Siqueira Campos, 1439
19700-000 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP

Sugerimos ainda a composição do referido Conselho com a participação de representantes de toda comunidade paraguaçuense, especialmente do Poder Executivo, representado pelos Departamentos de Cultura, Educação, Turismo, Meio Ambiente e Jurídico; do Legislativo, do CREA da OAB, da FUNGE, da Associação Comercial, da Paróquia Nossa Senhora da Paz e de Associações de Moradores

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2008

Almira Ribas Garms
Vereadora

